



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## Projeto de Lei nº. 19, de 18 de março de 2004.

Dá nova redação ao “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Passa a denominar-se Rua “Vereador Jacob Tomazella”, a rua que tem seu início na Rodovia “Constante Peruchi” - SP 316, estendendo-se até o Portal de entrada do Condomínio Parque das Águas, Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme croqui de situação que faz parte integrante desta Lei”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei, objetiva aperfeiçoar a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, compatibilizando-a com os altos propósitos que motivaram o Prefeito municipal da época Sr Luiz Beraldo, a apresentar matéria, cujo teor, foi de se fazer uma justa e merecida homenagem à família “Tomazella”, que hoje faz parte integrante das estirpes tradicionais do Bairro do Cascalho e do município de Cordeirópolis.

**Jacob**, começou a trabalhar logo cedo, com o intuito de ajudar no sustento de sua família. Sua vida pública como Vereador foi marcada pela sua honestidade, integra probidade e preocupação com os problemas surgidos em sua cidade. Foi um cidadão honrado, honesto e trabalhador.

**Jacob** conquistou uma grande legião de amigos no Bairro do Cascalho e no município de Cordeirópolis. Sempre participou das atividades religiosas acontecidas na comunidade da Igreja de Nossa Senhora de Assunção.

Diante do exposto acima, rogo os bons ofícios de **Vossa Excelência**, bem como dos **Nobres pares desta Casa**, no que se refere a aprovação do projeto em tela.

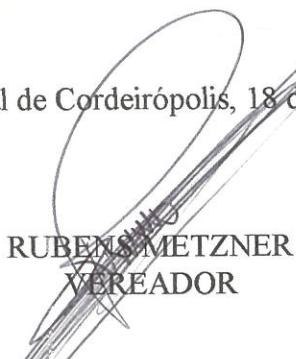
Sendo só o que nos apresenta para o momento, aproveito o ensejo para apresentar a **Vossa Excelência** e respectivo **Corpo Legislativo**, meus sinceros protestos de consideração e elevado apreço.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 18 de março de 2004.

Recebido(a) em 18/3/2004

às 14:00h horas

  
Secretaria Administrativa

  
RUBENS METZNER  
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLISL E I N° 470

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, /  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas  
por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis  
decretou e Ele promulga e sanciona o seguinte Lei:

L E I N° 470

- Artigo 1º - Fica denominada "Praça Padre Luiz Stefanello", a -/-  
praça de frente a Igreja do Pórtico do Cascalho.
- Artigo 2º - Fica denominada "rua Vereador Jacob Tomazella" a -/-  
que parte da Praça Padre Luiz Stefanello, até a rua  
onde confronta com propriedade de Luiz Bertanha e -/-  
Luiz de Quintal.
- Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publica- -/-  
ção, revogadas as disposições e contrário  
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze -/-  
dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e  
sessenta e sete, 1967.

LUIZ BERALDO

-Prefeito Municipal-

JOSÉ GERALDO QUINTAL

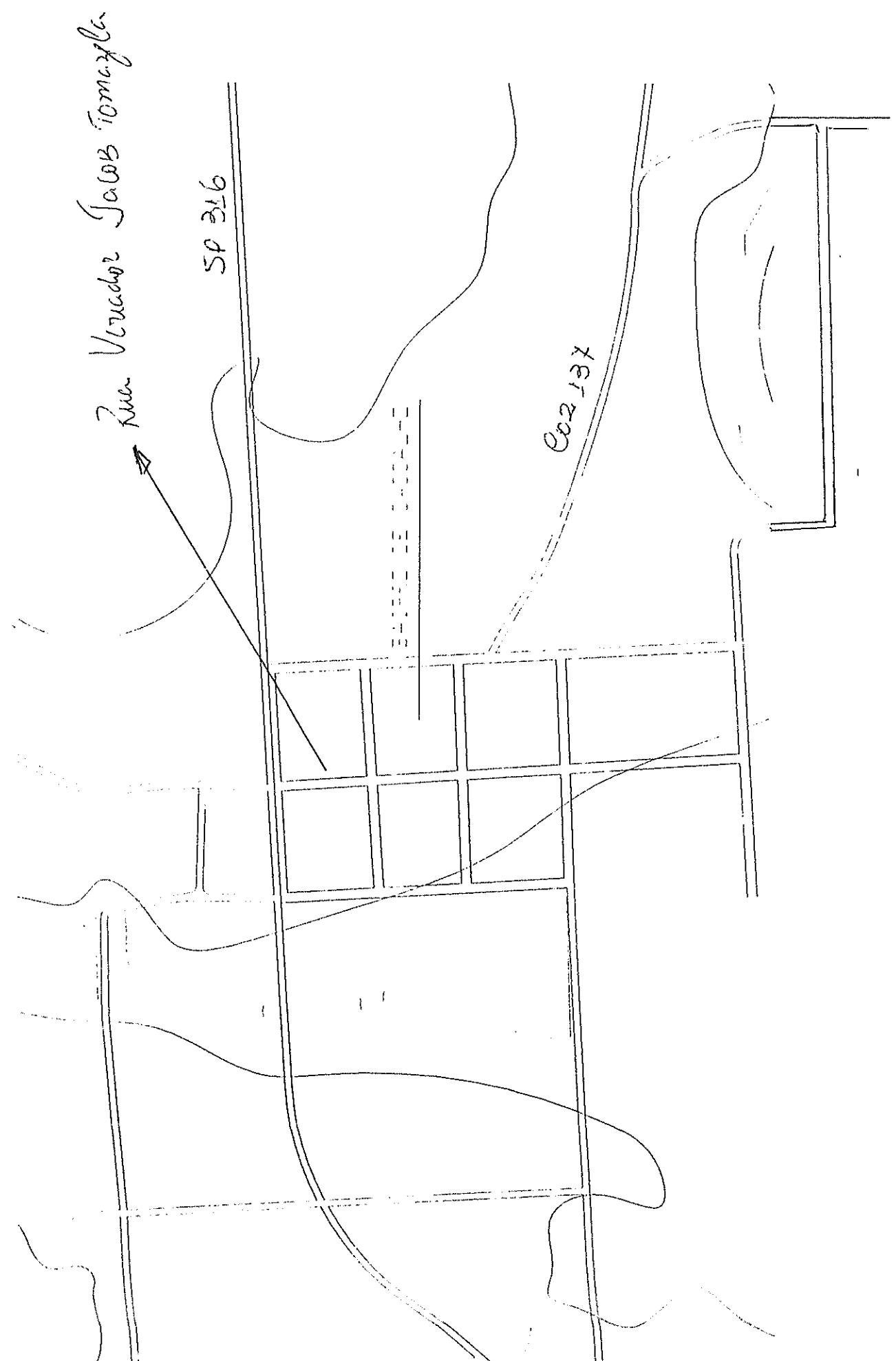
-Secretário-

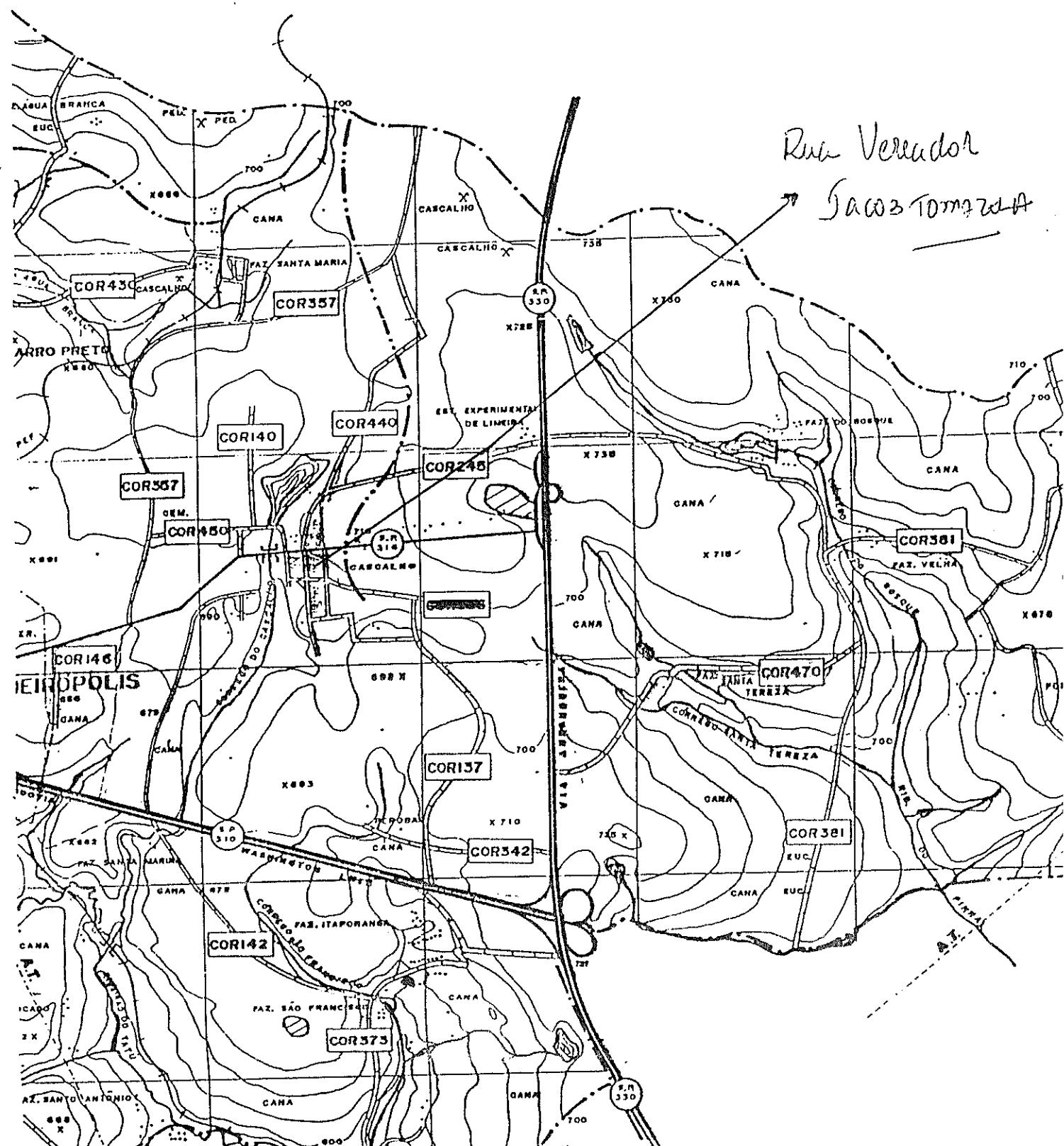
Publicada na Seção Secretaria da Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de feve-  
reiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

JOSÉ GERALDO QUINTAL

-Secretário-

X





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

---

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**

**PARECER**

**Propositora:** Projeto de Lei de Nº 19, de 18 de março de 2004, de autoria do Nobre Vereador Rubens Metzner.

**Assunto:** Dá nova redação ao “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, conforme específica.

**Parecer:**

Trata-se de propositura que dispõe sobre a denominação de via pública municipal que tem seu início na Rodovia Constant Peruchi(SP-316) e estende-se até o portal da estrada do Condomínio “Parque das Águas”, e que passará a denominar-se Rua “Vereador Jacob Tomazella”.

O projeto em exame refere-se à matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preconiza o art. 11, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, não havendo, portanto, qualquer óbice à tramitação do presente.

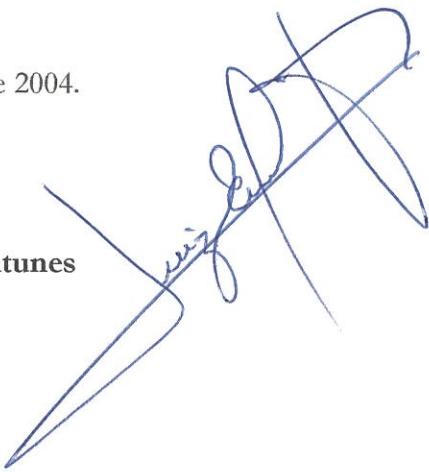
Além disso, é preciso destacar que o tema em comento não está restrito às atribuições da Mesa Diretora, sendo, portanto, lícita, a iniciativa legislativa do edil subscritor do projeto.

**Conclusão:**

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J. que a propositura é **LEGAL**.

Cordeirópolis, 05 de abril de 2004.

**Luiz Eduardo Moraes Antunes**  
**OAB/SP.68.511**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

*Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 19, de 18 de março de 2004.*

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.

  
SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
RELATOR

  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
PRESIDENTE

  
TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 19, de 18 de março de 2004.**

Colocado em pauta pelo prazo regimental, não recebeu emendas.

Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça e Redação que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 19, de 18 de março de 2004.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2004.



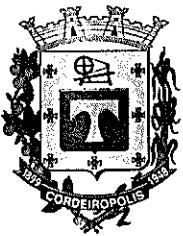
CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN  
RELATOR



SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício “Dr. Cássio de Freitas Levy”

Autógrafo nº. 2273

(Projeto de Lei nº. 19/2004, do vereador Rubens Metzner)

Dá nova redação ao “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, conforme especifica.

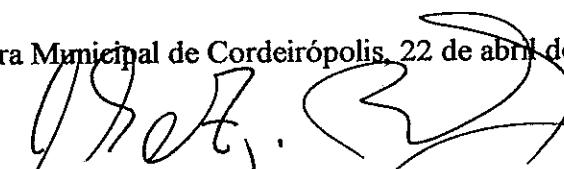
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Passa a denominar-se Rua “Vereador Jacob Tomazella”, a rua que tem seu início na Rodovia “Constante Peruchi” - SP 316, estendendo-se até o Portal de entrada do Condomínio Parque das Águas, Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme croqui de situação que faz parte integrante desta Lei”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

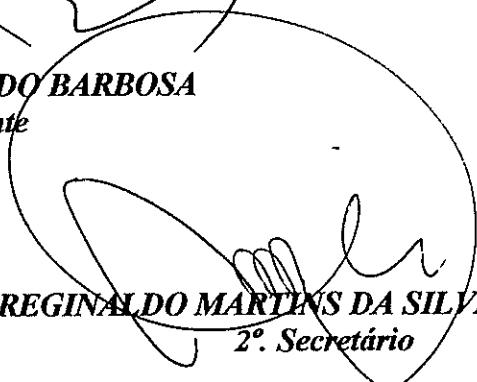
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 22 de abril de 2004.

  
**CARLOS APARECIDO BARBOSA**

*Presidente*

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**

*1º. Secretário*

  
**REGINALDO MARTINS DA SILVA**

*2º. Secretário*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei nº 2183  
De 23 de abril de 2004

(Projeto de lei nº 19/2004, do vereador Rubens Metzner)

Dá nova redação ao “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.**

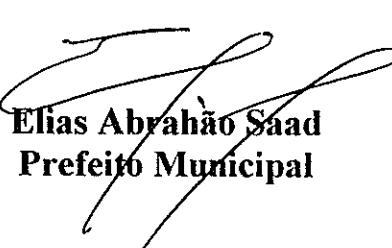
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do “caput” do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, com a seguinte redação:

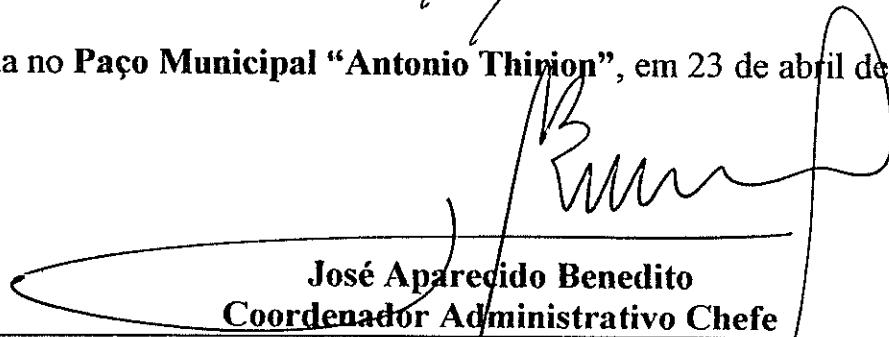
**“Art. 2º** - Passa a denominar-se “Vereador Jacob Tomazella” – a rua que tem seu início na Rodovia “Constante Peruchi” - SP 316, estendendo-se até o Portal de entrada do Condomínio Parque das Águas, Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme croqui de situação que faz parte integrante desta Lei”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 23 de abril de 2004, 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
Elias Abrahão Saad  
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antonio Thimon”, em 23 de abril de 2004.

  
José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe

# **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**

Lei nº 2183

De 23 de abril de 2004

(Projeto de Lei nº 19/2004, do vereador Rubens Metzner)

**Da nova redação ao "caput" do artigo 2º da  
Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de  
1967, conforme específica.**

O Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 470, de 11 de fevereiro de 1967, com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - Passa a denominar-se "Vereador Jacob Tomazella" – a rua que tem seu início na Rodovia "Constante Peruchi" - SP 316, estendendo-se até o Portal de entrada do Condomínio Parque das Águas, Bairro do Cascalho, município de Cordeirópolis, conforme croqui de situação que faz parte integrante desta Lei".

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 23 de abril de 2004, 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Elias Abrahão Saad**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Paço Municipal "Antônio Thirion", em 23 de abril de 2004.

**José Aparecido Benedito**  
**Coordenador Administrativo Chefe**  
**Departamento de Administração**